



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 005/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ementa: Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza repasse financeiro à Associação Assistencial de Guaíra e ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira. Verbas de origem federal. Pagamento mediante prestação de contas. Conclusão unânime da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização pela aprovação do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, autoriza o repasse financeiro a entidades filantrópicas prestadoras de serviços ao SUS. São recursos oriundos do Ministério da Saúde destinados a entidades que apresentaram produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais, devidamente registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais e do Sistema de Informações Hospitalares no período de janeiro a dezembro de 2023.

Referente às Portarias GM/MS nº 6.464/2024 e 9.760/2025 serão repassados ao AssisteGuaíra a quantia de R\$ 76.001,14. Referente à Portaria GM/MS nº 6.464/2024 serão repassados ao Hemolab a quantia de R\$ 447,46.

O repasse tem finalidade de arcar com os custos de 3,5% dos serviços de alta ou média complexidade prestados no ano de 2023 e 2024.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O projeto de lei gerará um impacto orçamentário ao Município, portanto é correta a adequação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A abertura de crédito adicional suplementar é um mecanismo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual permite que o Município se ajuste à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



realidade das receitas arrecadadas e à necessidade de execução de despesas previstas em convênios e outros repasses federais ou estaduais.

O orçamento atual, na prática, não sofrerá impacto, visto que todos os recursos que serão repassados ao hospital são oriundos da União e têm destino específico para esta finalidade.

Logo, por tais razões, meu **voto é favorável** a tramitação do **Projeto de Lei nº 06/2026**.

Sala de Reuniões, em 16 janeiro de 2026.

KEILA MARTA FRANCISCO

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela admissibilidade da tramitação do projeto de lei nº 06/2026.

Sala de Reuniões, em 16 de janeiro de 2026.

MIRELE CETTO

Presidente

BETO SALAMANCA

Secretário